



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7416 , DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

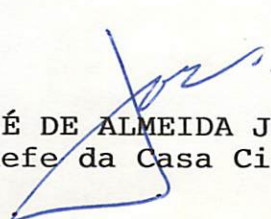
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade no dia 04 de abril de 1996, tendo em vista as solenidades alusivas à Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1996, 108º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado
3482... 03/04/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7416 DE 03 DE ABRIL DE 1996

Decreto nº 7416

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETO

Art. 1º - Fica decretada a extinção de todas as repartições públicas de Administração Direta e Indireta do Governo do Estado, a exceção das órgãos prioritárias. As atividades não podem sofrer alteração de continuidade no dia 04 de abril de 1996, tendo em vista as solenidades relativas à Semana da Pátria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de abril de 1996, 108ª da República.

VALDIR BRITO MATOS
Governador

JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil